

## PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA – GEF ASL

*Acordo de Doação Nº TF - A6056 / Projeto Nº P158000*

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 290/FY23 - BR-CI-340443-CS-INDV**

### **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL PARA SERVIÇOS DE SISTEMATIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS RELACIONADO ÀS ANÁLISES DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL NO AMAZONAS**

#### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de consultoria individual para serviços de apoio na sistematização de banco de dados relacionado às análises de cadastro ambiental rural – CAR com supervisão da equipe técnica do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM.

#### **2. CONTEXTUALIZAÇÃO**

2.1. Este termo de referência será executado no âmbito do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia (ASL Brasil), que tem como objetivos ampliar e aperfeiçoar o gerenciamento de Unidades de Conservação estaduais e federais, aumentar a área sob recuperação da vegetação e incentivar o uso sustentável da floresta, e fortalecer as cadeias produtivas dos produtos da biodiversidade na Amazônia.

2.2. Projeto financiado pelo Global Environment Facility (GEF), o ASL Brasil é parte do Programa Regional Amazon Sustainable Landscapes, que envolve três países na fase 1 (Brasil, Colômbia e Peru) e sete países na fase 2 (adicionalmente Bolívia, Equador, Guiana e Suriname). O Banco Mundial é a agência implementadora do programa, tendo como diretriz principal a visão integrada do bioma.

2.3. No Brasil, o Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima é a instituição coordenadora do projeto, responsável pela supervisão, articulação institucional e monitoramento da implementação. Além da unidade coordenadora, o ASL Brasil tem ainda outras seis unidades operativas do projeto: o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), e os órgãos estaduais de meio ambiente do Acre (AC), Amazonas (AM), Pará (PA), e Rondônia (RO).

2.4. São duas fases de execução do projeto, a fase 1 com execução entre 2018 e 2024, e a fase 2 entre 2022 e 2026. Ambas fases são compostas por quatro componentes: 1 – sistema de áreas protegidas da Amazônia; 2 – gestão integrada da paisagem; 3 – políticas voltadas para paisagens produtivas

- sustentáveis e recuperação da vegetação nativa; e 4 – capacitação, cooperação e coordenação de projetos. Na fase 1, o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO) é a agência executora do componente 1, e a Conservação Internacional (CI Brasil) é a agência executora dos componentes 2, 3 e 4. Na fase 2, a Fundação Getúlio Vargas (FGV) é a agência executora de todos os componentes.
- 2.5. O Instituto de Proteção Instituto Ambiental do Amazonas - IPAAM é o órgão responsável pela operacionalização, monitoramento e validação dos CAR no estado do Amazonas, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 12.651/2012 regulamentações e na Lei Estadual nº 4.406, de 28 de dezembro de 2016.
- 2.6. O Estado do Amazonas utiliza o sistema federal – SICAR para inscrição e análise do CAR. As inscrições do CAR estão sendo realizadas desde 2014. A implantação do módulo de análise no SICAR ocorreu em janeiro de 2017.
- 2.7. Embora o estado do Amazonas tenha iniciado a fase de análise do CAR, o corpo técnico envolvido tem trabalhado na verificação dos dados declarados no CAR, além de atuar nas atividades inerentes à função de analista ambiental/fiscal, o que fundamenta a necessidade de contratação de apoio técnico para impulsionar o número de análises de CAR nesta etapa da regularização ambiental dos imóveis rurais. Fica, portanto, evidente que existe uma demanda hercúlea de análise dos CAR para que se alcance todos os cadastros do estado do Amazonas.
- 2.8. Para alavancar os índices de CAR analisados no estado do Amazonas, o IPAAM em parceria com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas – SEMA/AM tem buscado apoio financeiro para a contratação de serviço de apoio técnico, equipamentos e suporte técnico para análise do CAR, por meio de esforços nas regiões de maior pressão de desmatamento no Amazonas, dentre eles o Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia, com foco na região sul do estado (conforme escopo do ASL: Apuí, Boca do Acre, Canutama, Humaitá, Lábrea, Manicoré e Novo Aripuanã e adicionalmente o município de Maués, dado a relevância do local e correlação com outras atividades implementadas pelo ASL fortalecendo a estratégia de combate ao desmatamento na região, totalizando 08 municípios).
- 2.9. Contudo, estas análises dos CAR, realizadas no âmbito destes contratos, geram um volume significativo de informações processuais que precisam ser sistematizadas, analisadas e reportadas pelos Gerentes Operacionais - GO (perfil de análise no SICAR) que são os mesmos analistas ambientais do IPAAM. Os Gerentes Operacionais – GO são responsáveis por definir as equipes técnicas de análise, gerenciar o envio de notificação (entrega, comprovação de recebimento no SICAR e devolução para prosseguimento da análise) e validar as análises finalizadas.

2.10. O apoio à sistematização das notificações resultantes das análises dos CAR e das informações da verificação externa dos cadastros, que dão subsídio para a validação da análise interna e alimentação/atualização da planilha de controle de análise externa, é crucial para garantir o bom andamento da análise do CAR junto aos projetos contratados. Isto porque o prosseguimento das análises de um CAR que necessita de retificação só poderá ocorrer se o proprietário/possuidor rural receber a notificação relativa aos ajustes devidos, realizar as retificações e devolver o cadastro para prosseguimento das análises.

### 3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. A unidade demandante desta contratação é a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado do Amazonas (SEMA-AM), por meio do Departamento de Gestão Ambiental e Territorial (DEGAT), com execução pela Gerência de Controle Agropecuário (GCAP) do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM)

3.2. A presente contratação enquadra-se no **Componente 3** do Projeto, denominado “*Políticas Públicas e Planos para a Proteção e Recuperação da Vegetação Nativa*”. A contratação está ligada a estratégia de “*Apoiar os estados na implementação do CAR, PRADA e PRA (Lei Federal Nº 12.651/2012) e a atividade “Validar as análises de CAR dos 07 municípios do sul do estado”*”. O Objetivo de Desenvolvimento do Projeto (ODP) é “expandir a área sob proteção legal e melhorar o gerenciamento de Unidades de Conservação e aumentar a área sob restauração e manejo sustentável na Amazônia brasileira”.

### 4. DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, estabelece os diversos instrumentos e medidas que tratam sobre a proteção dos Remanescentes de Vegetação Nativa, as Áreas de Preservação Permanente (APP) e das Áreas de Reserva Legal (ARL). Neste contexto, o Cadastro Ambiental Rural (CAR) tem um papel fundamental no processo de regularização ambiental dos imóveis rurais, promovendo a sistematização e a integração dos dados ambientais para apoiar o planejamento ambiental, monitoramento e, por conseguinte, as ações de combate ao desmatamento ilegal. 4.2. Para realizar as análises de CAR é necessário determinar a data dos desmatamentos ocorridos nos imóveis rurais, quantificar os passivos ambientais existentes, e com base nessas informações, determinar as medidas corretivas cabíveis e aplicar possíveis sanções administrativas. Entretanto, o Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR não oferece imagens de satélites atuais, base de hidrografia e outros insumos necessários para possibilitar uma análise de qualidade, a mais

fidedigna possível. Desta forma, é necessário recorrer a análises externas ao SICAR, com o uso de ferramentas de sistema de informação geográfica - SIG.

- 4.2. A equipe técnica da Gerência de Controle Agropecuário - GCAP do IPAAM opera o processo de análise e validação dos cadastrados no SICAR. As análises e validações de CAR são apenas parte de muitas atividades exercidas pela equipe de analistas ambientais no estado.
- 4.3. O número de CAR inseridos atualmente na base de dados da plataforma SICAR para o estado do Amazonas (~70.000 CAR), com perspectiva de alcançar um total de cerca de 85.000 imóveis rurais.
- 4.4. Cada análise realizada pelo Técnico deve ser validada por um Gerente Operacional e esta, obedecendo ao disposto na legislação atual, é uma atribuição exclusiva dos 08 analistas ambientais do IPAAM, que além da responsabilidade das atividades técnicas que envolvem as etapas de análise do CAR, também estão responsáveis pelos processos administrativos de envio e recebimento de notificações de retificação do CAR e organização de informações sobre quantitativo de análises de CAR.
- 4.5. A limitação de pessoal no setor administrativo no IPAAM. A equipe técnica de análise, verificação e validação de análise do CAR necessita de apoio para organizar as informações do quantitativo de análises de CAR para alavancar a validação dos cadastros das propriedades rurais no estado, além de otimizar os processos administrativos de envio e recebimento de notificações de retificação do CAR, por meio do perfil de Assistente Administrativo do módulo de Análise da plataforma SICAR, criado para auxiliar o GO, podendo realizar apoio ao gerenciamento das notificações emitidas, bem como a vinculação de equipe técnica, sob a supervisão do Administrador de Análise.

## **5. ABRANGÊNCIA/LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO TDR**

- 5.1. As atividades deverão ocorrer em estreito alinhamento e acompanhamento, considerando as condições sanitárias da pandemia da COVID-19, com a equipe do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, com sede no município de Manaus/AM, no endereço: Av. Mário Ypiranga, 3280 – Flores, 69050-030.
- 5.2. Os bancos de dados das informações a serem sistematizadas, analisadas e reportadas sobre o CAR correspondem aos 7 municípios do sul do estado do Amazonas, conforme escopo do projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia: Apuí, Boca do Acre, Canutama, Humaitá, Lábrea, Manicoré e Novo Aripuanã.

## **6. PRODUTOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDOS**

### **6.1. Atividades/Eventos**

- i. Participar da Oficina de capacitação/nivelamento oferecida pela GCAP/IPAAM e SEMA, previamente a elaboração dos produtos;
- ii. Participar de reuniões regulares de alinhamento de metas, avaliação de resultados e planejamento das ações com equipe da GCAP/IPAAM e SEMA.
- iii. O plano de trabalho e demais produtos, somente devem ser iniciados, após a participação na oficina.

## 6.2. Produto 1 (P1): Plano de Trabalho

Documento orientador das atividades a serem realizadas a cada mês, bem como dos prazos para cumprimentos das metas definidas. Deverá conter:

- i. Metodologia de Trabalho – apresentar de maneira detalhada as atividades e ações a serem executadas, considerando os objetivos propostos neste TdR e reunião prévia com a Gerência de Controle Agropecuário (GCAP/IPAAM).
- ii. Cronograma de execução - devendo ser apresentado conforme acordado com a GCAP/IPAAM, considerando as atividades comuns e distintas para a consultoria.

## 6.3. Produtos 2 a 12 (P2): Relatórios sobre a sistematização das análises de CAR

Os produtos 2 a 12 devem ser elaborados de maneira padronizada, seguindo a mesma metodologia de elaboração e contendo os seguintes itens:

- i. **Documento informativo sobre as verificações das análises de CAR<sup>1</sup>**, apresentando informações quantitativas e qualitativas sobre:
  - a. N° de notificações emitidas
  - b. N° de notificações respondidas
  - c. N° de notificações por município
  - d. N° de pareceres técnicos retificados
  - e. Principais fatores de retificação de análises

## 7. ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTE TDR

### 7.1. COVID-19

Caso a pandemia de COVID-19 se estenda até o momento de realização de reuniões e a obrigatoriedade de realizá-las presencialmente, a/o Contratada/o deverá dispor e adotar medidas preventivas para conter a propagação do coronavírus, conforme descrito abaixo:

- a. Materiais de prevenção como máscaras e álcool gel para todos os participantes;
- b. Orientar para que medidas de higiene sejam adotadas, como lavar frequentemente as

<sup>1</sup> Outros parâmetros poderão ser definidos, ajustados ou incluídos no decorrer do contrato, pelo IPAAM.

- mãos com água e sabão ou utilizar álcool gel 70%;
- c. Garantir que máscaras faciais estejam disponíveis no local da reunião, assim como lixeiras fechadas para o seu descarte;
- d. Realizar as reuniões em locais abertos e arejados, de forma a permitir a melhor circulação do ar;

## 7.2. Consulta a povos originários e populações tradicionais

Em casos de trabalhos que envolvam diretamente para consultas ou trabalhos in loco, os territórios ou áreas de uso de povos originários e populações tradicionais com os locais onde as atividades deste TDR serão desenvolvidas, deverão ser adotadas as orientações dispostas no conteúdo do Marco de Políticas com Povos Indígenas e da Matriz de Processo, disponíveis em [Paisagens Sustentáveis da Amazônia \(conservation.org\)](https://www.conservation.org), para além dos protocolos e metodologias próprias de consulta caso existam.

## 7.3. Mecanismo de sugestões e queixas (MSQ)

- a. Deverá fazer parte das rotinas das consultorias a sensibilização das/os beneficiárias/os para o uso do Mecanismo de Sugestões e Queixas do projeto ASL visando assegurar que quaisquer situações com dúvidas ou sugestões sejam devidamente encaminhadas de forma identificada ou anônima, e tratadas;
- b. Como parte dos produtos/relatórios previstos neste TDR a serem entregues após a realização de atividades diretamente com as/os beneficiárias/os deverão ser reportados por escrito e outras formas de registro a sensibilização sobre o MSQ realizado durante as atividades, a CI fará as orientações e entregará material (kit MSQ) na fase de reunião de abertura para o início da consultoria.

## 7.4. Coleta de dados e informações sensíveis (baseado na Lei Geral de Proteção de Dados)

- a. A coleta de dados e informações durante os levantamentos, diagnósticos e atividades em geral envolvendo as/os beneficiárias/os devem seguir o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## 8. INSUMOS DISPONÍVEIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A SEMA/IPAAM disponibilizará à consultoria as informações que possam auxiliar o desenvolvimento dos produtos: estudos, base de dados etc.
- 8.2. A SEMA/IPAAM oferecerá, nos casos de desenvolvimento presencial dos serviços, o espaço físico adequado para a realização das atividades, incluindo os equipamentos mínimos necessários, tais como: computadores, impressoras, projetor, tela de projeção e outros, quando necessário.
- 8.3. Será de responsabilidade da consultoria contratada, toda a logística de deslocamento até a sede do IPAAM, sempre que necessário, portanto, estas despesas devem ser incorporadas ao orçamento da proposta financeira.

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

- 9.1. Os produtos digitais deverão ser disponibilizados em drive compartilhado da GCAP/IPAAM, apresentados na forma de planilha de Análise Externa (planilha eletrônica xlsx.), acompanhado de relatório em docx. para as informações qualitativas e quantitativas, quando for o caso.

## 10. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato deve ser de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

## 11. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DE DESEMBOLSO

- 11.1. O pagamento será efetuado com a apresentação e aprovação dos produtos relacionados, a serem pagos da seguinte forma (Quadro 1):

Quadro 1: Forma de pagamento e entrega de produtos

Item	Descrição do Produto	Prazo de entrega a contar da assinatura do contrato*
P1	Plano de trabalho	15 dias
P2	Relatório sobre o lote 01 de verificação de pelo menos 286 análises do CAR	55 dias
P3	Relatório sobre o lote 02 de verificação de pelo menos 286 análises do CAR	85 dias
P4	Relatório sobre o lote 03 de verificação de pelo menos 286 análises do CAR	115 dias
P5	Relatório sobre o lote 04 de verificação de pelo menos 286 análises do CAR	145 dias
P6	Relatório sobre o lote 05 de verificação de pelo menos 286 análises do CAR	175 dias
P7	Relatório sobre o lote 06 de verificação de pelo menos 286 análises do CAR	205 dias

P8	Relatório sobre o lote 07 de verificação de pelo menos 286 análises do CAR	235 dias
P9	Relatório sobre o lote 08 de verificação de pelo menos 286 análises do CAR	265 dias
P10	Relatório sobre o lote 09 de verificação de pelo menos 286 análises do CAR	295 dias
P11	Relatório sobre o lote 10 de verificação de pelo menos 286 análises do CAR	325 dias
P12	Relatório sobre o lote 11 de verificação de pelo menos 286 análises do CAR	355 dias

\*Alterações no cronograma dependerão de acordo prévio entre as partes.

## 12. QUALIFICAÇÃO/PERFIL EXIGIDO

12.1. Poderão participar desta seleção profissionais que tenham formação acadêmica/ graduação em área afim.

Quadro 2: Qualificação profissional para contratação de cada consultoria

PERFIL	ATRIBUIÇÕES	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
01 (um) Analista técnico de banco de dados do CAR	Sistematizar, analisar e reportar as informações sobre análise de CAR em forma de banco de dados conforme especificado pela equipe do IPAAM	Formação acadêmica em administração, engenharia florestal, agrônômica ou ambiental ou ciências agrárias.  Experiência de no mínimo 02 (dois) trabalhos prévios em sistematização de bancos de dados, de preferência em projetos na área ambiental.

## 13. MONITORAMENTO DO CONTRATO

13.1. A Unidade Operativa SEMA/IPAAM por meio dos seus pontos focais, terá a responsabilidade direta pelo acompanhamento de todas as etapas das atividades realizadas pela/a contratada/o, bem como pela obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários relativos à execução dos trabalhos. A CI Brasil fará a supervisão da execução do contrato e o MMA fará a supervisão geral dos trabalhos.

13.2. A CI Brasil deverá validar os pareceres/notas técnicas de aprovação dos produtos elaborados pela equipe designada pelo SEMA/IPAAM após o ateste de conformidade da execução dos produtos em relação às condições estabelecidas neste TdR.